



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MIMOSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019

E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO GRUPO DE  
TRABALHO INTERSETORIAL PARA O FORTALECIMENTO  
DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O ATENDIMENTO DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MIMOSO DO SUL.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL – CMDCA, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, defesa e atendimento à infância e adolescência, criado pela Lei Municipal nº 2.520/2019 alterada pelas Leis Municipais nº. 2.729/2022 e 2.798/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Grupo de Trabalho Intersetorial de Políticas Públicas para o Atendimento de Crianças e Adolescentes de Mimoso do Sul – ES.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes representantes um membro titular e um suplente de cada seguimento:

- I- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico;
- II- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;
- III- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;
- IV- um representante titular e um representante suplente da APOIE;
- V- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;
- VI- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Esportes e Lazer;
- VII- um representante titular e um representante suplente da área de Segurança Pública;
- VIII- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;
- IX- um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MIMOSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019

E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

- X- um representante titular e um representante suplente do Conselho Tutelar;
- XI- um membro do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
- XII- um membro de OSC – Organização da Sociedade Civil, com atuação na área da criança e do Adolescente de Mimoso do Sul.

**Parágrafo único:** Poderão ser convidados para integrar os Grupo de Trabalho membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do município de Mimoso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul - ES, 12 de junho de 2024.

**Érika Lopes Faria**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mimoso do Sul – ES